



Fl. 89
Carlos

União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

ATA N.º 12/2017

----- Aos dezasseis dias do mês de Outubro de dois mil e dezassete, reuniram em sessão extraordinária, pelas dez horas, na sede em Verride da Junta de Freguesia de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, os membros que a compõem, com a seguinte -----

----- Ordem de Trabalhos -----

1. **Aprovação da Ata n.º 11/2017.** -----
2. **Expediente.** -----
3. **Atestados, Declarações e Certidões.** -----
4. **Resumo Diário de Tesouraria** -----
5. **Regulamento de Apoio à Maternidade / “Enxoval do Bebé”.**-----
6. **Celebração de Contrato por Ajuste Direto no âmbito da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro.** -----

Aprovação de Ata – Após a abertura da sessão, o presidente colocou à discussão e consequente votação, a ata n.º 11/2017, que foi aprovada por unanimidade. -----

Expediente – Depois de devidamente analisada, foi dado o respetivo despacho a toda a correspondência recebida. -----

Atestados, Declarações e Certidões – Em face dos requerimentos recebidos foi deliberado ratificar a emissão dos seguintes: de prova de vida a Joaquim Carvalho da Silva, José Filipe Rodrigues Pato e Maria da Conceição Santos Marques; de residência a Abílio José Pinto Cachulo; de ausência de transportes públicos compatíveis com o horário de formação profissional a Andreia Filipa Gonçalves Covelo, Paula Sofia Marques de Oliveira Custódio da Silva e Inês Lopes da Silva; de agregado familiar a Mafalda Raquel Curado Cardoso. -----

Resumo Diário de Tesouraria – Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia trinta de Setembro de dois mil e dezassete, acusando um saldo para o dia seguinte em Operações Orçamentais de 36.581,72 € (trinta e seis mil e quinhentos e oitenta e um euros e setenta e dois cêntimos) e de 267,69 (duzentos e sessenta e sete euros e sessenta e nove) em Operações Não Orçamentais. -----

A Junta tomou conhecimento. -----

Regulamento de Apoio à Maternidade / “Enxoval do Bebé” – Este ponto não foi discutido. -----

Celebração de Contrato por Ajuste Direto no âmbito da alínea a) do nº 1 do artigo 20º do CCP aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro - A Junta de Freguesia deliberou aprovar, por unanimidade, a proposta do Presidente para a contratação de Zélia Mafalda da Costa Alves, residente na rua das Cerejas, n.º 770, Reveles, 3140-016 Abrunheira, para “Aquisição de serviços de apoio ao funcionamento do Posto de Correios de Verride”, conforme Caderno de Encargos aprovado na reunião de 3 de Outubro do corrente ano nas condições apresentadas pela convidada, plasmada em Contrato de Prestação de Serviços nos seguintes termos; documentos que constituem o anexo I à presente acta: -----

“PRIMEIRO: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ABRUNHEIRA, VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA, pessoa colectiva de direito público, número 510833829 representada pelo seu Presidente Carlos António Cristino Alves casado, natural da freguesia de Abrunheira (extinta), concelho de Montemor-o-Velho, e residente na Rua da Fonte

do Ouro, nº 2, 3130-114 Samuel, com poderes bastantes para o ato, os quais lhe são conferidos pela alínea a) artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprovou o actual regime jurídico das autarquias locais. -----

Segundo: Zélia Mafalda da Costa Alves, portadora do Cartão de Cidadão nº 11413032, válido até 17/02/2020, com o número de identificação fiscal 208486887 e domicílio na Rua das Cerejas, nº 770, Reveles, 3140 – 016 Abrunheira. -----

----- O Presidente da junta Carlos António Cristino Alves, por despacho nº1/2017 de 16 de Outubro do corrente ano, mediante realização de procedimento pré-contratual por ajuste directo e após o cumprimento das respectivas formalidades legais, adjudicou à segunda outorgante a “Prestação de serviços de apoio ao funcionamento do Posto de Correios de Verride de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP”, em conformidade com as cláusulas previstas no caderno de encargos, no respectivo convite e de acordo com a proposta adjudicada, documentos estes, que aqui se dão por fielmente reproduzidos e que são do inteiro conhecimento das partes. -----

1ª. Objecto: O presente contrato tem por objecto principal a “prestação de serviços de apoio ao funcionamento do Posto de Correios de Verride”, de acordo com o anexo ao caderno de encargos do qual faz parte integrante, que aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais, e faz parte integrante do presente contrato. -----

2ª. Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor à data da notificação da decisão de adjudicação e mantém-se em vigor pelo período de 6 meses a contar da data do presente contrato. -----

3ª. Forma de prestação do serviço: A prestação do serviço deverá ocorrer no Posto dos Correios de Verride ou outro local na área territorial da União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, incluindo sede da junta de freguesia. -----

4ª. Preço Contratual: 1. Que o preço pelo qual se contratualiza a presente adjudicação é de 4.943,82 €, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor; 2. O preço contratual apresentado pelo concorrente deverá conter todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, incluindo despesas de deslocação e alimentação. -----

5ª. Cabimento e Compromisso: Foi verificado que o encargo financeiro, resultante do presente contrato, está cabimentado e compromissado na despesa orçamental, para o corrente ano económico, através das rubricas seguintes: 02.02.25.01.06. o qual vai anexo ao presente contrato e dele faz parte integrante. A despesa de €4.943,82 acrescido do IVA fica a cabimentar em rubrica do Orçamento para o Ano Económico de 2017 e seguintes. -----

6ª. Condições de Pagamento: 1. Os pagamentos devidos pela União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, nos termos da cláusula anterior devem ser efetuados mensalmente, contra a entrega da respetiva fatura/recibo do prestador de serviço e após conferência pelos serviços competentes; 2. As quantias discriminadas nas faturas deverão ser pagas no prazo de 30 dias após a sua receção pela entidade adjudicante; 3. Em caso de discordância por parte da União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador do serviço, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador do serviço obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

7ª. Caução: Não é exigida a prestação de caução nos termos previstos no nº 2 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos. -----

8ª. Garantia de cumprimento contratual: A União de Freguesias pode proceder à retenção de 10% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei. -----

9ª. Subcontratação e cessão da posição contratual: A subcontratação pelo prestador do serviço e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

10ª. Foro Competente: Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro". -----

Encerramento - Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta para efeitos imediatos. -----

O Presidente:

Carlos Alves

O Secretário:

Paulo Alves

A Tesoureira:

EUI SP FANT de Sr. P